

**ATA DE JULGAMENTO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 102/2024**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento às necessidades do Projeto “*Implantação do Centro de Referência em EaD do IFB*”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para realização da **Seleção Pública nº 102/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de multimídia e audiovisuais, conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos do Termo de Referência, sob critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto “*Implantação do Centro de Referência em EaD do IFB*”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para realização da **Seleção Pública nº 102/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de multimídia e audiovisuais, conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos do Termo de Referência, sob critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital foi divulgado via internet nos sites www.finatec.org.br e www.licnet.com.br. Participaram do certame a seguinte empresa: **ULTRON COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 42.669.518/0001-62, **COMP STORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP** inscrita sob o CNPJ nº 01.318.635/0001-02 e a empresa **AJUSTE SERVICE, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 26.868.778/0001-18, **ALEX ALVES AMORIM CASES**, CNPJ: 56.968.782/0001-50, **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ: 05.149.197/0002-51, Iniciamos pela abertura dos arquivos: “1” - Proposta de Preços conforme apresentado no quadro abaixo:

EMPRESAS	ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP STORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP	01	2	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00
	02	1	R\$ 14.890,00	R\$ 14.890,00
	03	1	R\$ 21.875,00	R\$ 21.875,00
	04	1	R\$ 3.556,00	R\$ 3.556,00
	05	2	-	-
	06	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
	07	1	R\$ 1.307,00	R\$ 1.307,00
	08	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
	09	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
	10	1	-	-
	11	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

	12	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
ULTRON COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	01	2	-	-
	02	1	R\$ 9.260,00	R\$ 9.260,00
	03	1	-	-
	04	1	R\$ 2.405,00	R\$ 2.405,00
	05	2	R\$ 1.725,00	R\$ 3.450,00
	06	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
	07	1	-	-
	08	1	-	-
	09	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
	10	1	-	-
	11	1	-	-
	12	1	-	-
AJUSTE SERVICE, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA	01	2	-	-
	02	1	-	-
	03	1	-	-
	04	1	-	-
	05	2	R\$ 1.835,37	R\$ 3.670,74
	06	1	RS 1.818,64	R\$ 1.818,64
	07	1	R\$ 1.818,64	R\$ 1.818,64
	08	1	R\$ 545,69	R\$ 545,69
	09	1	R\$ 1.224,97	R\$ 1.224,97
	10	1	-	-
	11	1	-	-
	12	1	-	-
ALEX ALVES AMORIM CASES	01	2	-	-
	02	1	-	-
	03	1	-	-
	04	1	-	-
	05	2	-	-
	06	1	-	-
	07	1	-	-
	08	1	-	-
	09	1	-	-
	10	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
	11	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
	12	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	01	2	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00
	02	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
	03	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00

04	1	-	-
05	2	-	-
06	1	-	-
07	1	-	-
08	1	-	-
09	1	-	-
10	1	-	-
11	1	R\$ 1.405,90	R\$ 1.405,90
12	1	-	-

Com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, esta Comissão de Seleção encaminhou as propostas recebidas para análise e validação pela Coordenação de Projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise pela Coordenação do Projeto foi constatado que a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** apresentou o **MENOR PREÇO** para os **ITENS 01 e 03**, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para os itens em questão.

Para os **ITENS 02 e 04**, a empresa **ULTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, apresentou o **MENOR PREÇO**, todavia, estas não atenderam as especificações exigidas no instrumento editalício, sendo, portanto, **DESCLASSIFICADA**.

Seguindo com análise, a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** apresentou o **SEGUNDO MENOR PREÇO** para os **ITEM 02 e a** empresa **COMP STORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP** apresentou o **SEGUNDO MENOR PREÇO** para o **ITEM 04**. Logo, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, e tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foram consideradas **VENCEDORAS** para os itens em questão.

Para o ITEM 05 nenhuma proposta apresentada atendeu as especificações exigidas no instrumento editalício. Ficando o item **FRACASSADO**.

A empresa **COMP STORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP** apresentou o **MENOR PREÇO** para os **ITENS 06, 07, 08 E 09**, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para os itens em questão.

A empresa **ALVES AMORIM CASES** apresentou o **MENOR PREÇO** para os **ITENS 10 E 11**, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e

seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para os itens em questão.

Para o **ITEM 12**, a empresa **COMP STORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, apresentou o **MENOR PREÇO**, todavia, sua proposta não atendeu as especificações exigidas no instrumento editalício, sendo, portanto, **DECLASSIFICADA**.

Seguindo com análise a empresa **ALVES AMORIM CASES** apresentou o **SEGUNDO MENOR PREÇO**, para o **ITEM 12**, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, tendo por resultado o pleno atendimento das especificações exigidas no instrumento editalício, foi considerada **VENCEDORA** para os itens em questão.

Considerando que o prazo recursal pode ser aproveitado por qualquer interessado, em conformidade com o disposto no item 7.1 do Edital. Não serão aceitos recursos intempestivos, apócrifos e/ou sem fundamentação.

Transcorrido in albis o prazo recursal, o presente processo será encaminhado à Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO** e demais atos inerentes ao certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata.

Brasília, 01 de novembro de 2024.



Daniela Carvalho Sousa
Compradora da Comissão



Patricia Santos Fernandes
Membro da Comissão



Raquel Cristina Nascimento Freitas
Membro da Comissão